



PROTÓCOLO Nº 5006/2024

Livro Nº 02 Data 24/07/24

CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES

Douro

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Poder Legislativo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 08.853.462/0001-63

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 083/2024

de 24 de julho de 2024

“Fixa subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG para a Oitava Legislatura - 2025/2028 e dá outras providências”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES, ESTADO DE MINAS GERAIS, composta pelo Presidente DARCY LOPES DE FARIA, pela Vice-presidente LEILIANE LAURA DE ALMEIDA e pelo 1º secretário JOSÉ GONÇALVES DA SILVA em conjunto com os Vereadores JOSÉ CIRILO DE SOUZA, VANDERLY PEDRO DA CRUZ, JUVENAL ALVES FURTADO, GERALDO MAGELA MOTA, RONES ALVES SOARES e FÁBIO ANDRADE DA CRUZ, no uso de suas prerrogativas legais bem como nas disposições do art. 29, inciso V da Constituição Federal de 1988, fazem saber que esta Casa de Leis aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES/MG

APROVA:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG para a Oitava Legislatura - 2025/2028, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os valores fixados no artigo 1º serão corrigidos, anualmente, de acordo com o INPC, para recomposição de eventuais perdas inflacionárias da moeda corrente nacional, sem implicar em aumento real de ganhos, tendo como data base a mesma dos servidores municipais.

Art. 3º - A falta do Vereador à reunião ordinária ou extraordinária da Câmara implicará na perda de 30% (trinta por cento) de seu subsídio mensal, não cumulativamente.

Parágrafo Único - A remissão de faltas será permitida nos casos de doenças ou de óbito na família, de atendimento pelo Vereador a intimações judiciais e nos casos em que o parlamentar estiver ausente a serviço da Câmara.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Anual da Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cummo unico

APROVADO, POR 8 x 1 Votos

SESSÃO DE 25.07.2024

CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO

São Domingos das Dores/MG, 24 de julho de 2024.

[Assinatura]
Darcy Lopes de Faria
Presidente

[Assinatura]

[Assinatura]

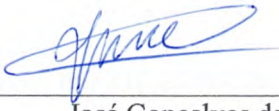
[Assinatura]

[Assinatura]




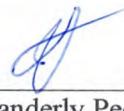
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Poder Legislativo
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 08.853.462/0001-63


Leiliane Laura de Almeida
Vice-presidente


José Gonçalves da Silva
1º Secretário

De acordo com a Proposta Conjunta os Vereadores signatários:

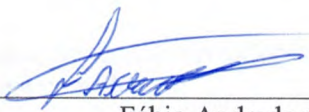

José Cirilo de Souza


Vanderly Pedro da Cruz


Juvenal Alves Furtado


Geraldo Magela Mota


Rones Alves Soares


Fábio Andrade da Cruz